



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 266

CONTRATO N.º 132/2022

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium – TO e a empresa **PLENO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.332.431/0001-13, com sede na Qd. 512 Sul, Alameda 5, S/N, Qd. 05, ASR SE 55, LOTE 23, SALA 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, CEP 77.021-764, neste ato representado por seu sócio o Senhor Wesley Pereira Silva, inscrito no CPF 010.580.951-96 e RG 739632 SSP/TO residente e domiciliado em Palmas – TO doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais legislações pertinentes, o contrato de prestação de serviços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM – CONVÊNIO n.º 906754/2020 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS**, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, constante do Processo nº 141/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM – CONVÊNIO n.º 906754/2020 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A obra e/ ou serviços deverão ser executadas nas seguintes formas: execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Importa o presente contrato no valor global de R\$ 483.462,83 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação da despesa dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Função Programática	0003.0009.15.451.0025.1010
Elemento de Despesa	4.4.90.51
Fonte	1.500/1.701

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura da ordem de serviço.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial, de acordo com o Crédito Orçamentário do Orçamento Vigente, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 267

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- e) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- h) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações que serão firmadas no Contrato, no Edital, especialmente no Projeto Básico, Termo de Referência e seus anexos;

DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato; devendo os serviços ser executados de acordo com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Termo de Referência, bem como planilha orçamentária.
- b) Executar os serviços conforme especificações dos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, não sendo admitida a subcontratação do objeto em sua totalidade e tão somente com a anuência do contratante, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e em sua proposta.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- d) Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos;



ESTADO DO TOCANTINS
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 768

- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus funcionários;
- h) Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula (CEI), relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 19, Inciso II da IN RFB n.º 1453 de 2014, com prazo estipulado de 30 dias para entrega a contratante após a assinatura deste Contrato;
- i) A inadimplência destas obrigações transferirá, em nenhuma hipótese, responsabilidade à CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA terá como responsabilidade prever no orçamento de sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços, objeto deste Contrato;
- k) A CONTRATANTE não admitirá reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- l) Providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;
- m) Relatar, formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Designar um profissional de seu quadro, para ser responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do CONTRATANTE e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- q) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, bem como plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- r) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, bem como no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 269

cumprimento das Normas pertinentes a Segurança do Trabalho, como EPI's e demais equipamentos necessários.

s) Manter sempre no canteiro de obras, pelo menos 01 (via) dos projetos em forma impressa e em bom estado de conservação;

t) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

u) Elaborar desenhos "como construído", quando for o caso de aprovação previa de alteração por parte da fiscalização;

v) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e serão exercidos pela Secretaria Infraestrutura e Fiscalização de Obras, estado do Tocantins e seus representantes, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

Subcláusula primeira – A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

I. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

II. Análise e aprovação do plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

III. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

IV. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

V. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

VII. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 270

IX. Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e termo de referência, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

XII. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

XIII. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

XIV. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras;

XV. Promoção de reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XVI. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Subcláusula segunda - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Subcláusula terceira - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

Subcláusula segunda - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE;

Subcláusula terceira - A efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 171

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

Subcláusula segunda - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha;

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

b.1) Apenas será considerada a 1ª medição para fins de pagamento, quando concluído os serviços dos itens 1 a 6 da Planilha Orçamentária (Serviços Preliminares, Terraplanagem, Pavimento e Drenagem);

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;

d) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de (15 de dias) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, cópias dos comprovantes de pagamento de INSS, FGTS, a GFIP com a Relação de Empregados (RE), bem como os documentos de regularidade fiscais vigentes e demais comprovantes de recolhimentos de impostos e encargos incidentes sobre o objeto.

h) O pagamento dos serviços será efetuado mediante atesto da Nota Fiscal pela equipe de Fiscalização, com a discriminação e determinação das quantidades executadas;

Subcláusula terceira – Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ficará caracterizado descumprimento de cláusula do Edital, e estará a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital e o Contrato passível de rescisão;

Subcláusula quarta – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Subcláusula quinta - A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria responsável pelo pagamento, não servirá de motivo para que a CONTRATADA, suspenda total ou parcialmente a prestação de serviços ou deixe de arcar com suas obrigações junto aos seus funcionários;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 272

Subcláusula sexta - A PREFEITURA MUN. DE PIUM - TO, como órgão gerencial, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto contratado;
- b) Débito da CONTRATADA com a PREFEITURA MUN. DE PIUM - TO, proveniente da execução do contrato(s);
- c) Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração.

Subcláusula sétima - os preços contratuais, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, adotando o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com base no Decreto Federal Nº 1.054, de 07/02/94, ou outro índice que venha a substituí-lo de acordo com a seguinte fórmula:
Para fins a de se considerar a data base do orçamento.

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde;

R= Valor do reajustamento procurado;

Im= índice de reajustamento correspondente ao mês de execução dos serviços;

Io= índice de reajustamento correspondente mês de referência da planilha do orçamento, mês/ano.

P= Preço unitário contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Subcláusula primeira - Por mútuo interesse e acordo das partes;

Subcláusula segunda - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal sem pagamento de qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações assumidas, especificações ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente obrigações, especificações ou prazos.
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- d) A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.
- e) O atraso injustificado no início do serviço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

File 223

f) Subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

Subcláusula terceira - Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

Subcláusula quarta - O atraso injustificado na execução ou a inexecução parcial ou total de qualquer serviço do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,05% (Cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, enquanto este perdurar;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Subcláusula quinta - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula sexta - Aplica-se, ainda, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Subcláusula sétima - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da (MODALIDADE) N.º XX/XXX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de xxxxxx, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

a) Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 274

b) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

c) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

e) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

g) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos, bem como eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

h) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

i) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos; e danos, tanto por parte do CONTRATANTE quanto pela prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

j) Submeter à aprovação, quando solicitado pela Fiscalização, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

k) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

l) Os equipamentos deverão ser imediatamente substituídos, por conta da CONTRATADA, quando da quebra, furto ou necessidade de reparo, de forma a não comprometer a execução do objeto contratado, sendo que qualquer substituição, movimentação, acréscimo ou supressão dos mesmos deverá ser informado à CONTRATANTE imediatamente após a ação. No final de contrato serão devolvidos a CONTRATADA. Os custos dos equipamentos de acompanhamento e fiscalização deverão ser computados no BDI;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 275

- b) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- d) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

- a) No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.
- b) O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato, bem como sua vigência deverá ser atualizada sempre que houver prorrogações de prazo ao contrato.
- c) A emissão da Ordem de Serviço por parte da contratante está condicionada à apresentação da garantia por parte da contratada, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93.
- d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso e sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

PIUM - TO 14 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY PEREIRA SILVA
Data: 18/07/2022 15:29:40 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PLENO CONSTRUÇÕES LTDA
Wesley Pereira Silva
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 776

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO
Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome: *Alaídia Barros S. Rodrigues*
CPF: *942.758.071-20*
RG: *359.194*

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 026/2021 FMS
Pregão Presencial SRP n.º 002/2021 FMS
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA E ELETROCARDIOGRAMA PARA RISCO CIRURGICO.
Partes: COOPUNIDAS -COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 37.831.126/0001-18 e FUNDO MUNICIPAL DE PIUM - TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.
Data de Assinatura: 20/06/2022
Prazo de Vigência: 12 MESES.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 034/2021 FMS
Pregão Eletrônico n.º 004/2021 FMS
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO.
Partes: SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 33.065.699/0001-27 e FUNDO MUNICIPAL DE PIUM - TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.
Data de Assinatura: 08/07/2022
Prazo de Vigência: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 132/2022
Contratante: O MUNICIPIO DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Contratada: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.332.431/0001-13.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICIPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 906754/2020 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.
Valor Total Global: R\$ 483.462,83 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 0003.0009.15.451.0025.1010.
Elemento de despesa: 4.4.90.51
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 14/07/2022.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/2022
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 12.059.635/0001-43
Contratada: HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO SWAB PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO
Valor Total Global: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 0004.0020.10.122.0011.2121/0004.0020.10.122.0003.2082/00 04.0020.10.302.0013.2094/0004.0020.10.301.0013.2092.
Elemento de despesa: 3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 19/07/2022.

CPL

277

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 124/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 158/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 065/2022-PMP
Contrato n.º 124/2022-PMP.
Objeto do Contrato: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium- TO.
Partes: MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 13.474.664/0001-34 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data de assinatura: 11 de julho de 2022.
Recursos: 23.695.0038.2066- 449052- fonte 1.500.
Valor total: R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 30 (trinta) dias após a data de assinatura.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 125/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 159/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 066/2022-PMP
Contrato n.º 125/2022-PMP.
Objeto do Contrato: Locação de trator agrícola destinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium- TO.
Partes: JOSÉ DEUZELINO PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 34.523.493/0001-66 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data de assinatura: 13 de julho de 2022.
Recursos: 18.541.0049.2060- 339039- fonte 1.500.
Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 6 (seis) meses após a data de assinatura.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 130/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 161/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa 067/2022-PMP
Contrato n.º 130/2022-PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de camiseta PV antipilling gola V, azul piscina pintura fotográfica, frente e costas, destinadas para temporada de praia deste Município de Pium- TO.
Partes: ABILIO PETRONIO RODRIGUES BARROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.498.782/0001-70 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data: 15 de julho de 2022
Recursos: 23.695.0038.2054- 3.3.90.30 - 1500.
Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

Setor de Licitações Prefeitura Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, insiro nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022-PMP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 906754 SICONV, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.332.431/0001-13, vencedora do item abaixo relacionado: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 906754 SICONV, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, no valor de R\$ 483.462,83 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). Data de Homologação e adjudicação : 13 de junho de 2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

GPL
287

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO

O Município de Pium - TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de enfeites natalinos , destinados para ornamentação do natal 2022 neste Município de Pium - TO.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 13/10/2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 T

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, CNPJ sob o n. 29.474.572/0001-94, CONTRATADA: (A) M.L. DO PRADO ENGENHARIA - EPP, CNPJ sob nº: 28.529.102/0001-18, OBJETO: Contratação de empresa com especificações técnicas para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD com capa selante, nos seguintes locais do Município de Palmeirópolis/TO: TRECHO 1- Rotatória saída para Goiânia-GO; TRECHO 2- 110,00 metros na Av. Tocantins saída para Balsa; TRECHO 3- Rua 09 (trecho entre a Av. JK e Av. B), esquina com a Av. JK (entre rua 09 e 10), conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Custos, normas vigentes e especificações com imagens visuais no Relatório Fotográfico realizados pelo engenheiro responsável, que satisfaça as exigências deste Edital, e a Legislação licitatória vigente, em especial a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Tomada de Preço n. 002/2022 - Republicação, VALOR Global: R\$ 253.977,56 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO, torna público o Extrato de Adjucação e Homologação referente a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, em favor da empresa: FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 04.058.317/0001-30, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais referente ao convenio nº 894454/2019, no Município de Pedro Afonso - TO, VALOR TOTAL: R\$ 485.127,65 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Em 14 de Junho de 2021
JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO, torna público o Extrato de Adjucação e Homologação referente a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, em favor da empresa: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ: 21.445.159/0001-90, OBJETO: Prestação de serviços de construção de ponte objeto do Convenio nº 877191/2018, no Município de Pedro Afonso - TO, VALOR TOTAL: R\$ 890.347,07 (oitocentos e noventa mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Em 10 de Maio de 2021
JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 132/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 01.189.497/0001-09, Contratada: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.332.431/0001-13, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 906754/2020 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS. Valor Total Global: R\$ 483.462,83 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0003.0009.15.451.0025.1010. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 14/07/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

O Município de Pium - TO, torna público os seguintes processos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2022: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PIUM - TO, abertura de propostas prevista para o dia 04 de agosto de 2022, às 09h00min (horário local). LEGISLAÇÃO: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de Pium - TO. O edital poderá ser retirado no site www.pium.to.gov.br, na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, ou pelo telefone (63) 3368-1228.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - SEMAP

Dia 02 de agosto de 2022 às 09h:00m, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, INCLUINDO EMISSÃO DE ANUIÊNCIA PRÉVIA JUNTO A NATURATINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SEMAP

Dia 02 de agosto de 2022 às 10h:00m, no site www.licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GELADEIRA, TENDO EM VISTA TER FRACASSADO EM PREGÃO ANTERIOR, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE APOIO AO PRODUTOR RURAL LOCAL, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 918400/2021 - PLATAFORMA + BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2022 - FMS

Dia 02 de agosto de 2022 às 13h:00m, no site www.licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 11230.123000/1220-03, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2022 - FMAS

Dia 03 de agosto de 2022 às 08h:00m, no site www.licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00m de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo site: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Mais informações através do fone 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 19 de julho de 2022.

GEOVANNA DIAS DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 05 de agosto de 2022, às 09h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, a sessão de Pregão com vista a Registro De Preços Para Futura E Eventuais Aquisições De Combustíveis, Filtros E Lubrificantes, Destinados A Manutenção Da Frota De Veículos E Maquinários, Da Prefeitura Municipal, Do Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência, Secretaria De Educação E Demais Secretarias, Deste Município, conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme autos dos Processos nº 1834-1815-1816-2480/2022. O edital poderá ser retirado no site www.silvanopolis.to.gov.br/licitacoes ou junto à Comissão Permanente de Licitação em horário comercial de segunda à sexta-feira. Mais informação através do fone (63) 3542-1365, ou pelo e-mail: licitacaosilvanopolis@gmail.com. Gildene da Silva Rocha. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 05 de agosto de 2022, às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, a sessão de Pregão com vista a Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Gerenciamento, Implantação E Operação De Sistema Informatizado E Integrado Com A Utilização De Cartões Magnéticos Via Web Que Permita, Através De Uma Rede Lojas Credenciadas, A Aquisição De Peças E Pneus, Atendendo A Demanda Da Frota Do Município De Silvanópolis - TO, conforme autos dos Processos nº 2474-2486-2487-2502/2022. O edital poderá ser retirado no site www.silvanopolis.to.gov.br/licitacoes ou junto à Comissão Permanente de Licitação em horário comercial de segunda à sexta-feira. Mais informação através do fone (63) 3542-1365, ou pelo e-mail: licitacaosilvanopolis@gmail.com

GILDENE DA SILVA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 001/2022, EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TOCANTINOPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº.303, na Cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado do Tocantins, CEP 77.900-000; CONTRATADA: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.839.055/0001-06, com sede administrativa na Rua Espírito Santo,1175, Alto da Boa Vista II, Tocantópolis - TO; Contrato nº 001/2022; valor R\$ 3.207.979,46 (três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), OBJETO: : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção da 2ª Etapa da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada no Setor Esplanada, Município de Tocantinópolis - TO. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. Signatários: Verônica Rufino de Macêdo e Ricardo Pereira dos Santos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TOCANTINOPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº.303, na Cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado do Tocantins, CEP 77.900-000, torna público que a licitação, referente a Tomada de Preços nº 001/2022, empreitada, tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção da 2ª Etapa da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada no Setor Esplanada, Município de Tocantinópolis - TO, teve seu resultado Adjudicado e Homologado em favor da empresa: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.839.055/0001-06, no valor R\$ 3.299.669,65 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), vencedora do certame. Data da Adjucação e Homologação: 07 de julho de 2022.

Tocantinópolis-TO, 12 de julho de 2022.

VERÔNICA RUFINO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação

